



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.644”

DATA: 11 de julho de 2018.

SÚMULA: Revoga o art. 2º da Lei nº 2.422 de 25 de junho de 2014, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar ou conceder direito real de uso mediante licitação, na modalidade concorrência, sobre os imóveis que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.422 de 25 de junho de 2014 e, assim, exclui-se a obrigatoriedade da criação e implantação do Pólo da Indústria Têxtil e de Confecções do Município de Nova Esperança, nos lotes originários da subdivisão da Área Institucional 03, do Jardim Santo Antônio, e da Área Institucional 03, do Jardim São José.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda ou conceder direito real de uso, a título gratuito, sobre os seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

I. O lote de terras sob o nº. 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1/1, com a área de 0,3582 alqueires paulistas, ou sejam 8.668,44 metros quadrados, da Gleba Anhumai, neste município de Nova Esperança, devidamente matriculado sob o nº. 13.900, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: “Principiando na beira da Estrada Piúna e a divisa do lote nº 332-A-1/332-B-1/333-D/333-C-1, segue por esta última no rumo SO 9º56’ na extensão de 136,20 metros, com a faixa de domínio da PR 555 rumo a cidade de Nova Esperança na extensão de 134,00 metros; daí segue a beira da Estrada Piúna rumo ao distrito de Ivaitinga na extensão de 149,00 metros até ao ponto de partida.”

II. O lote de terras sob o nº 150-E-1-A, com a área de 30.000,00 metros quadrados, ou seja, 3,00 hectares, da Gleba Atalaia, situado no perímetro urbano deste município e sede da Comarca de Nova Esperança – PR, matriculada sob o nº 15.711, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

divisa com a faixa de domínio da Rodovia BR 375, segue confrontando com o lote 150-D-1 no rumo SO 51°10' com 257,00 metros, até um marco cravado na margem de uma estrada; deste ponto segue margeando a referida estrada, rumo a Presidente Castelo Branco (ex-Patrimônio Iroi) com 82,35 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 150-E-1; deste ponto, segue confrontando com o lote nº 150-E-1 no rumo NE 70°33' com 236,36 metros, até um marco cravado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia já citada e, finalmente, segue no rumo NO 19° 27' numa distância de 167,43 metros, até o ponto de partida.”

III. O lote de terras sob o nº 03-Rem (Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias – ZESI), localizada na quadra nº 12, (subdivisão da Área Institucional 03), com a área de 891,00 metros quadrados, do JARDIM SANTO ANTONIO, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, matriculado sob o nº 24.459, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Divide-se: com o alinhamento predial na Avenida 13 de maio, no rumo SE 31°02', numa distância de 33,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 03-B, no rumo SO 58°58', numa distância de 27,00 metros; com a divisa com o lote nº 03-A, no rumo NO 31°02', numa distância de 33,00 metros, com a Área Institucional II, no rumo NE 58°58', numa distância de 27,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes a quadra nº 12, Jardim Santo Antonio, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

IV. O lote de terras sob o nº 03-A (Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias – ZESI), localizada na quadra nº 12, (subdivisão da Área Institucional 03), com a área de 892,65 metros quadrados, do JARDIM SANTO ANTONIO, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, matriculado sob o nº 24.460, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Projetada J, no rumo SE 31°02', numa distância de 33,00 metros; lado direito com o Lote nº 03-C, no rumo NE 58°58', numa distância de 27,05 metros; com a divisa do lote nº 03-Rem, no rumo NO 31°02', numa distância de 33,00 metros, com a Área Institucional II, no rumo SO 58°58', numa distância de 27,05 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº 12, Jardim Santo Antonio, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

V. O lote de terras sob o nº 03-C (Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias – ZESI), localizada na quadra nº 12 (subdivisão da Área Institucional 03), com a área de 902,12 metros quadrados, do JARDIM SANTO ANTONIO, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, matriculado sob o nº 24.462, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Divide-se: com o alinhamento predial da Rua Projetada J, no rumo SE 31°02', numa distância de 33,35 metros; lado direito com o lote nº 02-A da quadra nº 19 do Jardim São José, no rumo NE 58°58', numa distância



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

de 27,05 metros; com a divisa do lote nº 03-B, no rumo NO 31°02', numa distância de 33,35 metros, com o lote nº 03-A, no rumo SO 58°58', numa distância de 27,05 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra nº 12, Jardim Santo Antonio, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

VI. O lote de terras sob o nº 03-Rem (Industrial), da quadra nº 20, (subdivisão da área institucional nº 03), com a área de 1.080,00 metros quadrados, do JARDIM SÃO JOSÉ, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, matriculado sob o nº 24.424, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Osvaldo Barizon, no rumo SO 58°58', numa distância de 27,00 metros; lado direito com o lote nº 03-A no rumo SE 31°02', numa distância de 40,00 metros; com a divisa do lote nº03-B, no rumo NE 58°58', numa distância de 27,00 metros, com a Avenida 13 de Maio, no rumo NO 31°02', numa distância de 40,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes a quadra 20, Jardim São José, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

VII. O lote de terras sob o nº 03-A (Industrial), da quadra nº 20, (subdivisão da área institucional nº 03), com a área de 1.082,00 metros quadrados, do JARDIM SÃO JOSÉ, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá PR, matriculado sob o nº 24.425, dentro das seguintes divisas e confrontações: “ Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Osvaldo Barizon, no rumo SO 58°58', numa distância de 27,05 metros; lado direito com a Rua Projetada J, no rumo SE 31°02', numa distância de 40,00 metros; com a divisa do lote nº 03-C, no rumo NE 58°58', numa distância de 27,05 metros, com o lote nº 03-Rem, no rumo NO 31° 02', numa distância de 40,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes a quadra nº 20, Jardim São José, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Art. 3º- As alienações autorizadas por esta Lei serão precedidas de licitação, na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 82, I, da Lei Orgânica do Município – LOM.

§1º – Os imóveis não poderão ser vendidos por preço inferior ao das respectivas avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação designada mediante Decreto nº 4.780/2018, conforme quadro abaixo:

Lote	Matrícula	Área (m ²)	Valor de Avaliação (RS)
332-A-1/332-B-1/333-D/333-	13.900	8.668,44	83.700,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

C-1/1			
150-E-1-A	15.711	30.000,00	400.000,00
03-REM. da Quadra nº 12	24.459	891,00	250.000,00
03-A da Quadra nº 12	24.460	892,65	250.000,00
03-C da Quadra nº 12	24.462	902,12	250.000,00
03-REM da Quadra nº 20	24.424	1.080,00	150.000,00
3-A da Quadra nº 20	24.425	1.082,00	150.000,00

§2º- Observadas às exigências previstas na legislação, a Comissão de Avaliação poderá proceder à nova avaliação dos lotes, quando houver variação significativa no mercado imobiliário local que inviabilize sua alienação.

§3º- As receitas auferidas com a alienação dos bens imóveis previstos nesta Lei serão depositadas no Fundo de Desenvolvimento Industrial – FDI, em atendimento ao art. 37, da Lei municipal 2.434, de 16 de outubro de 2014.

Art. 4º- As concessões de direito real de uso sobre os imóveis autorizados por esta Lei serão efetivadas mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de Concorrência Pública, nos moldes do art. 83 da Lei Orgânica Municipal– LOM e da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º- Os prazos, condições de pagamento, encargos e todas as demais condições para a alienação ou para a formalização da concessão de uso constarão, obrigatoriamente, no respectivo Edital de Licitação, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei municipal 2.434, de 16 de outubro de 2014.

Art. 6º - As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrente das vendas ou das concessões de uso autorizadas por esta Lei serão suportadas pelo comprador ou concessionária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Leis nº 2.610/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2.018).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal